



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: “ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.”

JOSÉ CELSO BUENO, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Queluz aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o § 5º ao artigo 4º da Lei Complementar nº 44, de 18 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

“§ 5º - Como forma de contrapartida pela utilização de bens de utilidade pública, o Município de Queluz poderá exigir sistemas, obras, serviços e tecnologias que sejam juridicamente e tecnicamente viáveis e atendam ao interesse público.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 19 de março de 2025.

JOSÉ CELSO BUENO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.

GABRIELA NICOLI DA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Rua Prudente de Moraes, 100, Centro, Queluz/SP, 12800-000
Tel: (12) 3147-9020 CNPJ: 46.670.931/0001-06